

LEI Nº 1.860, DE 18 de novembro de 2015.

AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o repasse de subvenção social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à **Associação Amigos Natal na Praça**, entidade sem fins lucrativos, de duração indeterminada, inscrita no CNPJ nº 07.461.135/0001-01, com sede a Av. Presidente Nereu Ramos, s/n, neste município de Ibicaré, destinada a manutenção de suas finalidades.

Parágrafo Único. A entidade beneficiada, prestará contas dos recursos recebidos à contadoria geral do município, nas condições estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| | |
|--------------------------------|---|
| ÓRGÃO | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO |
| Projeto/Atividade | <i>05.0503.27.813.0021.2044 - Festividades em geral</i> |
| Modalidade de Aplicação | <i>3.3.50.00.00 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos</i> |

Art. 3º -. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Ibicaré - SC, 18 de novembro de 2015.

ARI FERRARI
Prefeito